



# PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: [\(19\) 3879-9000](tel:(19)3879-9000)

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor – SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI /2025

***“Dispõe sobre criação da Casa do Artesanato, como um equipamento de cultura de Monte Mor e sua denominação “honoris causa”***

**MURILO DE ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

### **CAPÍTULO I DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** Esta lei cria a Casa do Artesanato de Monte Mor e a denomina Geni Shur por “*honoris causa*”.

**Art. 2º** A Casa do Artesanato tem como finalidade:

I. Gerar renda, a partir da valorização artesanato, com foco na sustentabilidade e protagonismo de pessoas, grupos e comunidades criativas.

II. Estimular a produção, comercialização e difusão de bens e serviços culturais de Monte Mor.

III. Contribuir efetivamente para o desenvolvimento do artesanato e dos trabalhos artísticos manuais por meio da economia, da cultura e do empreendedorismo criativo.

IV. Integrar a casa nas práticas formativas, em exposições, feiras, oficinas e eventos culturais de Monte Mor.

**Art. 3º** A Casa do Artesanato de Monte Mor se caracteriza como um equipamento municipal de cultura.

**Art 4º** A coordenação dos artigos e vendas são de inteira responsabilidade de cada artesão.

**Art 5º** Constituirão o “grupo de artesãos”, os artesãos e artistas plásticos, devidamente credenciados e avaliados anualmente na Secult.

**Art 6º** O regimento interno será elaborado pela Secult e, se necessário, conjuntamente com o grupo que estará em atuação.

**Art. 7º** A estrutura da Casa compreenderá:

I. Área de exposição e venda dos produtos.

II. Espaço de oficinas e capacitação, compartilhada com outras modalidades.





# PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: [\(19\) 3879-9000](tel:(19)3879-9000)

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor – SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

III. Administração e gestão de projetos, pela Secult Monte Mor.

IV. Apoio de comunicação e divulgação através dos trabalhos da Secult Monte Mor e departamento de comunicação da Prefeitura de Monte Mor, mediante demandas eletivas do grupo.

**Art. 8º** Poderão se credenciar:

I. Artesãos(as) residentes no município ou região, quando vacância ou projeto que abranja a questão de regionalização, que comprovem produção autoral e/ou identidade cultural, através de critérios técnicos.

II. Pessoas físicas, microempresários individuais, coletivos artísticos e associações reconhecidas no campo da economia criativa, priorizando MEIs e pessoas que necessitem de sair do estado de vulnerabilidade social e financeira e que estejam nos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.

III. Artistas plásticos e artes manuais autorais.

**Art. 9º** O processo de credenciamento será contínuo e submetido a critérios de curadoria, diversidade e representatividade.

**Art. 10** O processo de ingresso à casa se dará conforme regimento interno.

**Art. 11** São deveres dos participantes:

I. Cumprir as normas legislativas e o regimento interno.

II. Corroborar para a sustentabilidade econômica e cultural do projeto.

III. Participar ativamente das ações de formação, gestão e comunicação.

**Art. 12** – São direitos dos participantes:

I. Utilizar o espaço para exposição, venda e promoção de seus produtos e atividades.

II. Participar das formações, editais e intercâmbios promovidos pelo grupo.

III. Ter voz e voto nas assembleias e processos decisórios internos da Casa do Artesanato

**Art. 13** – A Casa do Artesanato de Monte Mor Geni Shur, através da Secult poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições culturais, fundações e coletivos para execução de projetos, exposições, feiras e cursos.

**Art. 14** – A Casa do Artesanato de Monte Mor Geni Shur se institui no dia 20 de Outubro de 2025 e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 05 de novembro de 2025.

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: [\(19\) 3879-9000](tel:(19)3879-9000)

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor – SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,**

Senhores Vereadores

A presente proposição tem por objetivo criar a Casa do Artesanato de Monte Mor, equipamento público de cultura destinado à valorização e promoção do fazer artesanal, bem como à geração de renda e fortalecimento da economia criativa local. Trata-se de um espaço que permitirá a difusão de saberes tradicionais, o estímulo à produção e comercialização de bens culturais e o incentivo à formação de novos artistas e artesãos, consolidando o artesanato como importante vetor de desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

A Casa do Artesanato nasce com o propósito de integrar políticas públicas de cultura, empreendedorismo e desenvolvimento social, fomentando a sustentabilidade e o protagonismo de pessoas, grupos e comunidades criativas. O espaço propiciará o intercâmbio de experiências, a realização de oficinas, feiras, exposições e capacitações, aproximando a arte do cotidiano da população e incentivando o consumo consciente de produtos locais e autorais.

A denominação da Casa do Artesanato como “Geni Shur”, por *honoris causa*, representa um justo e merecido reconhecimento à memória de uma mulher montemorense que marcou a história cultural do Município. Dona Geni foi uma artista dedicada, conhecida por seus tricôs, crochês, bordados e bolos artísticos feitos com extremo capricho, além de ter transmitido seu saber artesanal a diversas gerações. Sua trajetória simboliza a força, a sensibilidade e a criatividade das mulheres que transformam seu talento em arte e fonte de sustento, muito antes de se falar em “economia criativa”.

Dessa forma, o projeto presta homenagem a uma cidadã que personificou o espírito empreendedor e artístico de Monte Mor, tornando-se exemplo de dedicação, resiliência e amor à cultura local.

A criação da Casa do Artesanato de Monte Mor “Geni Shur” reforça o compromisso do Poder Público com a valorização da arte popular, o apoio aos trabalhadores da cultura e o fortalecimento das identidades culturais que formam o patrimônio imaterial de nossa cidade.





# PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: [\(19\) 3879-9000](tel:(19)3879-9000)

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor – SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Por todo o exposto, conclama-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que resgata a história, fomenta a economia criativa e promove o desenvolvimento humano e cultural de Monte Mor.

Monte Mor, 05 de novembro de 2025

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**

**Prefeito Municipal**

**Anexo: Projeto de lei e Justificativa.**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Webert Donizete Carvalho**

**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**

**Monte Mor – Estado de São Paulo**

